



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof. Noêmia Belém, s/nº - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

Fones/Fax: 91 – 3731 – 1247/1286/1127 – e-mail: pmvn@ig.com.br

CONTRATO Nº 20180134 – PMVN/SEMSA

INSTRUMENTO CONTRATUAL ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ ATRAVÉS DO
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA
NATAN COMERCIO LTDA.**

Por este instrumento, o Município de **VIGIA DE NAZARÉ**, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n.º 11.672.396/0001-30, com sede na Avenida Barão de Guajará, s/nº, Castanheira, Vigia/PA, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ADELIA DO SOCORRO ALVES RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 560.701.362-68, residente e domiciliado em Vigia de Nazaré/PA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **NATAN COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.771.547/0001-16, com sede na Rua da Piçarra, nº 1915, Centro, Marituba/PA, neste ato representado pelo Sr. **MARCOS SILVA DE BRITO**, brasileiro, portadora do CPF nº 281.727.872-00, residente e domiciliado em Marituba/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **P.E SRP 008/2017 – SELIC/PMVN**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na:

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO MUNICÍPIO NO QUE COUBER:

- 1) **FEDERAL:** na Lei nº 10.520 de 17/07/02, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 3.722/2001, Decreto nº 8.538/2015, Decreto nº 7.892/13, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, Lei Complementar nº 147 de Agosto de 2017, Lei nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2) **ESTADUAL:** Decreto nº 876, de 29 de outubro de 2013, Decreto nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006; Decretos nº 877 e 878, de 31 de março de 2008; Lei nº 6.474, de 06 de agosto de 2002 e; Instrução Normativa nº 018/2008 – SEFA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Considerando o conteúdo do Processo nº 17052017, constitui o objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS (SAÚDE MENTAL) E (HIPERTENSÃO E DIABETES).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
010075	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO ORAL. Embalagem: frasco com 100ml. A embalagem do produto deveser conter a seguinte impressao: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul,	FRASCO	4.900,00	5,650	27.685,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof. Noêmia Belém, s/nº - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

Fones/Fax: 91 – 3731 – 1247/1286/1127 – e-mail: pmvn@ig.com.br

010076	apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. CLORPROMAZINA 100 MG CX C/200	COMPRIMIDO	8.000,00	0,220	1.760,00
010078	Comprimido 100 mg, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. CLORPROMAZINA 25 MG CX C/200	COMPRIMIDO	5.700,00	0,210	1.197,00
010079	Comprimido 25 mg, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. CARBONATO DE LÍTIU 300 MG CX C/ 500	COMPRIMIDO	36.000,00	0,300	10.800,00
010081	Comprimido 300 mg. a embalagem do programa devera conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML CX.100 SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	7.000,00	0,740	5.180,00
010082	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CX.100	COMPRIMIDO	8.610,00	0,110	947,10
010084	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG. CX 100	COMPRIMIDO	3.730,00	0,470	1.753,10
010085	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG /ML SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	275,00	2,000	550,00
010087	CETAMINA 50MG/ML	FRASCO	6.625,00	7,640	50.615,00
010089	CINETOL 2MG (BIPERIDENO) CX C/ 200	COMPRIMIDO	10.650,00	0,260	2.769,00
010091	CLONAZEPAN 0,5MG CX C/200	COMPRIMIDO	14.520,00	0,140	2.032,80
010092	CLONAZEPAN 2 MG CX C/200	COMPRIMIDO	16.080,00	0,090	1.447,20
010093	CLONAZEPAN 2,5MGML CX C/ 100	FRASCO	4.300,00	2,400	10.320,00
010096	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG CX X/ 1000	COMPRIMIDO	98.000,00	0,050	4.900,00
010097	DIAZEPAM comprimido 5 mg, a embalagem devera conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML CX C/100	AMPOLA	5.912,00	0,670	3.961,04
010102	DIAZEPAM solução injetável 5 mg/mL ampola 2mL (R) a embalagem devera conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	6.160,00	2,450	15.092,00
010103	FENOBARBITAL, solução oral gotas 40 mg/ml frasco 20ml, a embalagem devera conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. FENOBARBITAL 100MG SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	6.700,00	1,450	9.715,00
010105	FENOBARBITAL, comprimido 100mg, a embalagem devera conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. FENITOÍNA 100MG CX C/ 100	COMPRIMIDO	51.000,00	0,250	12.750,00
	FENITOÍNA 100mg, a embalagem devera conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof. Noêmia Belém, s/nº - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

Fones/Fax: 91 – 3731 – 1247/1286/1127 – e-mail: pmvn@ig.com.br

	produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.				
010106	MALEATO DE MIDAZOLAN 5MG/ML	AMPOLA	5.100,00	1,150	5.865,00
010112	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 20ML CX C/ 10	FRASCO	7.800,00	3,450	26.910,00
010113	LEVOMEPRIMAZINA COMPRIMIDO 100MG CX C/ 200	COMPRIMIDO	13.300,00	0,580	7.714,00
	A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.				
010116	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO (250MG+25MG CX C/ 20	COMPRIMIDO	4.100,00	0,320	1.312,00
	A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.				
010119	PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2ML CX C/50	AMPOLA	7.700,00	1,450	11.165,00
	Solução injetável 25mg/ml ampola 2ml, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.				
010121	RISPERIDONA 1MG CX C/ 200	COMPRIMIDO	1.220,00	0,300	366,00
	Comprimido, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.				
010122	RISPERIDONA 2MG CX C/ 200	COMPRIMIDO	13.200,00	0,320	4.224,00
	Comprimidos, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.				
010124	RISPERIDONA 3MG CX C/ 200	COMPRIMIDO	200,00	0,340	68,00
010125	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	1.100,00	5,450	5.995,00
	Comprimido, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.				
010127	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SOL. INJETÁVEL CX C/50	AMPOLA	5.400,00	1,800	9.720,00
010130	TOPIRAMATO 25MG CX C/10	COMPRIMIDO	7.000,00	0,840	5.880,00
010132	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE C/100ML	FRASCO	5.400,00	3,540	19.116,00
010139	ATENOLOL 25MG CX C/500	COMPRIMIDO	800,00	0,040	32,00
010141	ANLÓDIPINO 5MG CX C/ 500	COMPRIMIDO	640,00	0,040	25,60
010142	CAPTÓPRIL 25MG CX C/ 600	COMPRIMIDO	290,00	0,050	14,50
	Comprimido envelopado, caixa com 500 comprimidos. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.				
010146	GLIBENCLAMIDA 5MG CX C/ 450	COMPRIMIDO	1.472.250,00	0,030	44.167,50
	Caixa com 450 comprimidos, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof. Noêmia Belém, s/nº - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

Fones/Fax: 91 – 3731 – 1247/1286/1127 – e-mail: pmvn@ig.com.br

010148	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CX C/ 500 A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99. Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	828.100,00	0,030	24.843,00
010150	LOZARTANA POTASSICA 50MG CX C/300	COMPRIMIDO	441.400,00	0,060	26.484,00
010151	METFORMINA SULCADO 850MG CX C/500 Comprimido sulcado 850mg, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	292.400,00	0,090	26.316,00
010153	METILDOPA 250MG CX C/500 Comprimido revestido 250mg, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	70.500,00	0,210	14.805,00
010154	METILDOPA 500MG CX C/500 Comprimido revestido 500mg, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	169.500,00	0,350	59.325,00
010156	NIFEDIPINO 10MG CX C/500 Capsulas gelatinosa sub-lingual. a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	2.550,00	0,080	204,00
012308	DIAZEPAN 10MG/ML SOL.INJ. 2ML	AMPOLA	12.000,00	0,670	8.040,00
012312	LEVOMEPRMAZINA 25MG CX C/200	COMPRIMIDO	13.200,00	0,490	6.468,00
012316	ENALAPRIL 10MG CX C/500	COMPRIMIDO	210,00	0,080	16,80
012318	PROPRANOLOL 40MG CX C/500	COMPRIMIDO	5.400,00	0,030	162,00

VALOR GLOBAL R\$ 472.712,64

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – O valor global estimado do presente contrato importa em de **R\$ 472.712,64 (quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e doze reais e sessenta e quatro centavos)**.

2.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias do exercício 2018: **10300100022110 – Programa de Assistência Farmacêutica**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – GERAIS:

3.1.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em Lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem;

3.1.2. Responsabilizar – se integralmente pelo fornecimento do objeto nos termos da legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof. Noêmia Belém, s/nº - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

Fones/Fax: 91 – 3731 – 1247/1286/1127 – e-mail: pmvn@ig.com.br

vigente e exigências mantidas no presente Edital, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos exigidos pela Contratante;

3.1.3. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

3.1.4. Fornecer o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que inviabilize o fornecimento;

3.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do fornecimento do objeto, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça os padrões especificados;

3.1.6. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93);

3.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto dessa licitação;

3.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, e pelos órgãos participantes e aderentes, sobre o(s) objeto(s) fornecido(s);

3.1.9. Apresentar relatório de execução do fornecimento, em papel timbrado da empresa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitado pelo órgão participante;

3.1.10. Cumprir as demais obrigações expressas no anexo deste Edital.

3.2. OPERACIONAIS:

3.2.1. Fornecer o objeto atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no Termo de Referência;

3.2.2. Atender, de imediato, às alterações solicitadas pelo órgão contratante que não atendam aos pedidos originalmente especificados;

3.2.3. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias;

3.2.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, nas condições do Termo de Referência.

4.2. O pagamento será creditado em favor dos fornecedores mediante crédito em conta corrente aberta no banco indicado pela CONTRATADA.

4.3. Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujo resultado serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e demais instrumentos contratuais oriundos do certame serão aplicados em caso de descumprimento contratual, nos moldes da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof. Noêmia Belém, s/nº - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

Fones/Fax: 91 – 3731 – 1247/1286/1127 – e-mail: pmvn@ig.com.br

CLÁUSULA SEXTA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6.2. Na hipótese prevista no item interior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato.

6.3. A supressão dos objetos registrados no contrato poderá ser total ou parcial, a critério do contratante, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da sua data de assinatura no período de 04 de junho de 2018 a 04 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total e parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

9.1. O presente Contrato será publicado na imprensa oficial na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes só presente Contrato é o da Justiça Comum de Vigia de Nazaré/PA, porém, se houver utilização de recurso federal, o litígio será dirimido pela Justiça Federal de Castanhal/PA.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

VIGIA DE NAZARÉ - PA, em 04 de Junho de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADELIA DO SOCORRO ALVES RODRIGUES
Secretaria Municipal de Saúde – Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

NATAN COMERCIO LTDA
MARCOS SILVA DE BRITO
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____